



Em 36 de dezembro de 2005.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Estado do Rio de Janeiro relativos ao exercício de 2004.

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Estado do Rio de Janeiro (Estado) foi assinado em 06 de dezembro de 1999, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos por parte do Estado e sua revisão e atualização, acrescentando-se um novo exercício financeiro.

2. A avaliação de cumprimento de metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à segunda revisão do Programa, datada de 15 de junho de 2004, relativa ao período 2004-2006. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual, dos balancetes fontes tesouro (fontes 00, 01, 04, 05, 06, 11, 12, 15, 16, 22, 26, 90, 96, 97 e 99), do demonstrativo das despesas fontes tesouro e não tesouro (liquidação e a liquidar), do demonstrativo da despesa com pessoal inativo e pensionistas, do relatório de restos a pagar cancelados até abril de 2005, do demonstrativo de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97, do Relatório sobre o Cumprimento de Metas encaminhado pelo

*pt Jú Woley*

Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 14 de abril de 2005 e das informações obtidas por meio de Missão Técnica da STN ao Estado realizada no período de 02 a 04 de maio de 2005.

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos para o ano de 2004, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

**META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
2,62	2,61

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 2: RESULTADO PRIMÁRIO**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
1.919	2.212

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
60,00	47,95

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
15.162	15.566

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

**META 5: REFORMA DO ESTADO**

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCritos ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

**META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
8,04	6,74

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

*gr* *pt* *J*

*Worley*  
*K*

4. Além das metas, foi estabelecido o seguinte compromisso, o qual foi avaliado como cumprido:

- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

5. Os compromissos a seguir foram avaliados como não cumpridos:

- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;
- Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;
- Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual da Receita Líquida Real de 31,10%;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

6. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2004, adotou-se o disposto no parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada, os mesmos não foram avaliados.

7. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados, nota explicativa

*B. Souza Wohly*

sobre procedimentos de apuração dos resultados e o cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97, demonstrativo de estoque da dívida da COAFI, do relatório de restos a pagar cancelados e das despesas fontes tesouro e não tesouro.

9. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2004. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional à Senhora Governadora do Estado do Rio de Janeiro comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.

*Wosley de Souza Soares*  
**WOSLEY DE SOUSA SOARES**  
Analista de Finanças e Controle

*Ricardo Botelho*  
**RICARDO BOTELHO**  
Gerente da GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

*Gilson Duarte F. dos Santos*  
**GILSON DUARTE F. DOS SANTOS**  
Coordenador da COREM

*Maria da Salete M. Moreira*  
**MARIA DA SALETE M. MOREIRA**  
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

*Jorge Khalil Miski*  
**JORGE KHALIL MISKI**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

*Joaquim Vieira Ferreira Levy*  
**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**  
Secretário do Tesouro Nacional

## ANEXO À NOTA N° 2424 /2005/COREM/STN

### PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2004

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2004 (%)	6,00	9,40
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2004 (%)	7,00	12,14
TAXA DE CÂMBIO R\$/US\$	2,8892	2,6544

CONFORME O TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO, NO QUAL ESTÃO EXPRESSOS OS CRITÉRIOS, OS CONCEITOS, AS DEFINIÇÕES E AS METODOLOGIAS DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO A SEREM APLICADOS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PROGRAMA) PARA O PERÍODO 2004-2006, MESMO QUE DETERMINADOS VALORES TENHAM SIDO PROJETADOS A PARTIR DA ADOÇÃO DE HIPÓTESES E PARÂMETROS ESTIMATIVOS, NÃO HAVERÁ QUALQUER AJUSTE DECORRENTE DE DISCREPÂNCIAS COM AQUELES EFETIVAMENTE OBSERVADOS, À EXCEÇÃO DA META 1. LOGO, AS METAS ESTABELECIDAS EM VALORES EXPRESSOS A PREÇOS CORRENTES OU PERCENTUAIS DE RECEITA SERÃO CONSIDERADAS FIXAS.

*Gu Wally*

## META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2,62	2,62	2,61	2,61

### ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

#### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira (D) projetado para o exercício de 2004 foi de R\$ 38.397 milhões a preços de 31 de dezembro de 2003.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 parte dos dados relativos ao exercício de 2003, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2003.
3. A projeção do saldo devedor das demais dívidas refinaciadas e controladas pela STN parte dos dados relativos ao exercício de 2003, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado, à exceção da dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 8.727/93, uma vez que o Estado considera correto o saldo informado pela CAIXA. Contudo, prevaleceu a informação da COAFI. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador correspondente à variação real do câmbio, correspondente a 1,00, expresso pela relação Taxa de Câmbio / IGP-DI acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considerou as dívidas financeiras da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, sucessora da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – METRÔ-RJ, junto ao Tesouro Nacional / Banco do Brasil S.A. e da Companhia

Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB/RJ, junto à Caixa Econômica Federal, entidades da administração indireta, cujo serviço vem sendo realizado com a utilização de recursos fonte tesouro, independentemente de o Estado ter assumido formalmente a sua titularidade.

7. A dívida estadual junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação extrajudicial, que em dezembro de 2003 totalizava R\$ 541 milhões, não foi considerada na trajetória, uma vez que não gera serviço. Sobre o saldo dessa dívida há uma pendência a ser resolvida por ocasião do encerramento do processo de liquidação. Nos demonstrativos de dívida financeira mantidos pela STN/COREM esta dívida permanecia computada.
8. Foram considerados na projeção os abatimentos extraordinários (amortizações) em decorrência da aplicação de penalidade pelo descumprimento das metas referentes ao exercício de 2002.
9. A projeção da dívida junto ao BNDES relacionada à expansão do Metrô observou as condições em negociação para a sua confissão e reescalonamento, sendo seus valores retirados dos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado. Segundo demonstrativo do Estado na posição de novembro de 2003, essa dívida era composta de doze linhas de crédito, com datas de vencimento entre 2011 e 2016 e encargos entre TJLP + 5% a.a. e TJLP + 6% a.a. As condições em negociação consideram a rolagem de parcelas vencidas, a postergação da data de vencimento para 2017 e a redução de encargos para TJLP + 2,5% a.a. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, caso tal operação não fosse aprovada/admitida, deveria ser promovido um ajuste para compatibilizar os critérios de projeção com o resultado alcançado.

#### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) do exercício de 2004 foi de R\$ 14.651 milhões, a preços de dezembro de 2003, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.
2. As receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Rio de Janeiro, que são consideradas receitas fonte tesouro, foram incluídas na projeção da Receita Líquida Real, com valores de respectivamente: R\$ 1.039 milhões, R\$ 1.148 milhões e R\$ 1.269 milhões para os exercícios de 2004, 2005 e 2006. Ante as indefinições

*Bj* *Ju* *Wolney*  
*H*

acerca do julgamento concernente à decisão liminar obtida pelo Estado por meio da Ação Cautelar nº 231-1 impetrada junto ao Supremo Tribunal Federal, o Termo de Entendimento Técnico salientou que os possíveis efeitos de decisão judicial a respeito do tratamento dessas receitas poderiam ser objeto de ajuste na meta.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 15.190 milhões
RLR a preços de dezembro de 2003 (b)	R\$ 14.651 milhões
IGP-DI – Número índice de dezembro de 2003 (c)	291,4620
IGP-DI – Número índice médio de 2004 (d)	302,1779

3. Essa Receita Líquida Real corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2005. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

#### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi expressa segundo limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2004, a projeção da relação D/RLR segundo o limite inferior foi de 2,62.
2. A relação D/RLR segundo o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo V, consistentes com a observância da trajetória projetada. No entanto, como não houve previsão de ingresso de novas operações de crédito para 2004, o limite superior foi idêntico ao inferior no valor de 2,62.
3. Para o exercício de 2004, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito em execução foi de R\$ 487 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2003.



## AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

---

### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito pelos valores efetivamente realizados, no montante de R\$ 256 milhões.
2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização da taxa de câmbio de fechamento (de venda no último dia útil do exercício) e do IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 0,82.
3. Em 2004, houve um recálculo do estoque da dívida relativo à Lei nº 9.496/97, que aplicou a metodologia de cálculo exponencial, prevista contratualmente para períodos inteiros, também para os períodos fracionários. Os efeitos desse recálculo ocasionaram um abatimento de R\$ 858 milhões do estoque no mês de outubro de 2004. Nesses termos, o saldo oriundo do reprocessamento correspondente à dezembro de 2003, passou a ser a base das projeções do serviço e do estoque para os anos seguintes.
4. Foi considerada a dedução do limite de comprometimento da RLR, das parcelas vencidas, no valor de R\$ 328 milhões, do serviço da dívida denominada "BACEN", relativa à assunção pelo Estado do passivo oriundo da reserva bancária do BANERJ. Embora não sejam de competência do exercício de 2004, os pagamentos dessas parcelas vencidas são passíveis de dedução do limite de comprometimento da RLR e afetam as projeções do estoque e do pagamento do serviço da dívida referente à Lei nº 9.496/97. Tal procedimento evitou que estoque relativo à Lei nº 9.496/97 fosse subestimado, levando indevidamente a uma maior dificuldade para o cumprimento da meta.
5. Foi incorporado em 2004 o valor de R\$ 229 milhões ao estoque de dívida referente ao Termo de Opção pelo Regime Especial de Parcelamento do "PASEP". Tal dívida foi incluída na projeção de forma a gerar discrepância nula em relação à posição do estoque de 31 de dezembro de 2004.
6. Considerando que a renegociação das dívidas do Estado junto ao BNDES é equiparada a operação de crédito para fins de análise dos limites e condições para sua aprovação pelo Ministério da Fazenda e que os normativos do Senado Federal vedam a contratação de operação de crédito por tomador inadimplente junto a

instituições integrantes do sistema financeiro nacional – situação atual do Estado junto ao BNDES – o processo de análise dessa renegociação encontra-se arquivado.

7. Tendo em vista essas considerações e o fato de que o Estado não obteve autorização para a contratação dessa operação, foi efetuado um ajuste do cronograma de desembolso para adequar as projeções às condições vigentes dos contratos junto ao BNDES. Nesses termos, foi utilizado o cronograma de desembolso do Estado na posição de novembro de 2003 atualizado pela TJLP para composição do cronograma dessas dívidas na posição de dezembro de 2003.
8. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser de R\$ 37.233 milhões.

#### QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Manutenção do montante nominal de R\$ 15.190 milhões
2. Aplicação, sobre este montante, do parâmetro de inflação efetivamente observado em 2004.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Receita Líquida Real passou a ser de R\$ 14.196 milhões de dezembro de 2003.

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 15.190 milhões
RLR a preços de dezembro de 2003 (b)	R\$ 14.196 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2003 (c)	291,4620
IGP-DI - Número índice médio de 2004 (d)	311,8758

#### QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real passou a ser 2,62.

*JW* *Wally* *87*  
*tk*

## ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

---

### QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2004 foi de R\$ 42.297 milhões.
2. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2003, foi observado decréscimo real de 3,20%. Os fatores que determinaram esta evolução foram: baixa do saldo devedor junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. referente à "Assunção da Dívida do Metrô em 30.06.92", que em dezembro de 2003 atingia o valor de R\$ 541 milhões; valorização real do câmbio em 18,07% (6,19% do estoque em dezembro de 2004 estava vinculado à variação cambial); pagamento das parcelas vencidas relativas à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ (BACEN) no valor de R\$ 350 milhões; redução real do saldo referente à Lei nº 8.727/93, que é indexado também pela TR, e do saldo referente à Lei nº 9.846/99 (FUNDEF), cujas variações percentuais no período ficaram abaixo da observada no IGP-DI, que é o deflator utilizado para fins de avaliação.
3. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Dívida Financeira, a preços de dezembro de 2003, foi de 1,31%. Os fatores que explicam tal discrepância foram: a atualização do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ (BACEN) pela SELIC durante o período de inadimplência (janeiro a setembro de 2004); inadimplência em relação à dívida ao amparo da Lei nº 7.976/89 no valor de R\$ 46 milhões na posição de 31 de dezembro de 2004; pagamentos da Lei nº 9.496/97 inferiores ao limite de comprometimento de 13% da RLR em função de liminar obtida junto ao STF; e a inadimplência junto ao BNDES, considerando as restrições à regularização da proposta do Estado para a renegociação de suas dívidas junto ao Banco.
4. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida expressa em dólar, controlada pela COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2004 (R\$ 2,6544/US\$).
5. Igualmente, o estoque das dívidas expresso em euro, controladas pela COAFI, foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2004 (R\$ 3,61949/€).

*grw* *EP*

*Wolney*  
*A*

#### **QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL**

1. O valor apurado da Receita Líquida Real, a preços correntes, foi de R\$ 15.479 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2004 foi de R\$ 16.214 milhões.
2. Em comparação com a Receita Líquida Real de 2003, foi observado crescimento real de 2,31%. O fator que determinou esta evolução foi o crescimento real da receita do ICMS em 6,46%.
3. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Receita Líquida Real, expressos a preços de dezembro de 2003, foi de 1,86%. O fator que explica tal discrepância foi o desempenho das Outras Receitas de Arrecadação Própria que ficaram 16,73% acima do projetado, compensando o comportamento das Receitas de Transferências que se situaram 2,14% abaixo da projeção.

#### **QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real apurada para o exercício de 2004 foi de 2,61.

---

#### **AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES**

##### **QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA**

1. Não foram efetuados.

##### **QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL**

1. Não foram efetuados.

##### **QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

1. Não foram efetuados.

---

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da Dívida Financeira deveria se restringir ao da Receita Líquida Real em 2022. Os ajustes efetuados na meta acarretaram mudança neste "ano de corte" para 2023.

*JM* *SJ*

*Wesley*  
*K*

2. A estrutura das Dívidas Financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2004 e a realizada para o exercício 2003 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.
3. Segundo o Balanço de 2004, o contrato entre o Estado e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em liquidação) foi baixado para reclassificação contábil na conta de “Obrigações com Empresas Estaduais em Liquidação”, em virtude do valor não compor o montante da Dívida Consolidada.
4. Parte do saldo devedor relativo ao Banco do Brasil S/A refere-se à comissão devida ao Banco e deverá ser quitado ou pela União ou pelo Estado do Rio de Janeiro, de acordo com sentença a ser proferida pela Justiça.
5. Em abril de 2004 foi realizado um abatimento de R\$ 360 milhões do estoque da dívida relativa à Lei nº 9.496/97. Esse abatimento refere-se ao cancelamento, por parte do agente financeiro, do lançamento dos encargos moratórios, até a data de 28 de março de 2004, decorrentes da inadimplência parcial da prestação de março de 2004 que resultou num acréscimo de R\$ 360 milhões. No dia 2 de abril de 2004 o agente financeiro foi notificado de decisão liminar em favor do Estado para que se abstivesse de impor qualquer sanção pela não transferência de valores relativos ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza. Sendo assim, os encargos apurados na data-base de 28 de março de 2004 foram cancelados em abril de 2004.
6. Em 2003, o serviço vencido da dívida junto ao BACEN não foi empenhado. Assim sendo, foram apropriados R\$ 258 milhões em encargos e R\$ 70 milhões em amortizações em 2003. Considerando que esse serviço foi empenhado em 2004, tais valores foram deduzidos do total das despesas informadas no Balanço do Estado em 2004. Esses também foram deduzidos do cronograma de pagamento do serviço da dívida do Estado. A diferença entre esses valores e os efetivamente pagos deve-se à atualização monetária e aos encargos devidos em 2004.
7. O serviço da dívida referente à Lei nº 7.976/89 vencido e não pago em 2004, no valor de R\$ 48 milhões, foi incorporado às informações do cronograma de pagamento do serviço da dívida.
8. Após esses ajustes, restaram diferenças de R\$ 403.060,37 e R\$ - 402.748,07 referentes a encargos e a amortizações, respectivamente, entre as informações do

*SG juw wolu*

*A*

Balanço e do cronograma de pagamento do serviço da dívida, prevalecendo os valores provenientes do Balanço do Estado.

## CONCLUSÃO

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

Worley  
P  
JW  
87

## META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
1.919	1.919	2.212	2.212

### ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do Resultado Primário projetado para 2004 foi de R\$ 1.919 milhões, decorrentes de estimativas de Receita Líquida de R\$ 16.614 milhões e de Despesa não Financeira de R\$ 14.695 milhões.
2. Para o estabelecimento da meta foram consideradas as receitas e despesas fontes tesouro.
3. As principais rubricas que compõem as receitas e despesas orçamentárias foram estimadas pelo Estado individualmente e com metodologia própria por meio de projeções realizadas a partir dos valores realizados em 2003, excetuando-se as receitas referentes à cota-parte do FPE, do IPI-exportação, da CIDE e da LC 115/02, calculadas segundo projeções da STN.

### AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

### ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve Resultado Primário de R\$ 2.212 milhões, considerando-se a receita realizada e a despesa empenhada, ambas fontes tesouro.
2. A Receita Líquida alcançou R\$ 16.905 milhões, enquanto a Despesa não Financeira atingiu o patamar de R\$ 14.692 milhões.
3. O Resultado Primário obtido permitiu a cobertura do total dos juros e das amortizações. O ingresso de R\$ 256 milhões nas fontes de financiamento, referentes à liberação de operações de crédito, possibilitou a geração de suficiência no valor de R\$ 558 milhões.

*JM* *SG*

*Wolney*

*AK*

## **PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

---

1. O Resultado Primário realizado pelo Estado em 2004 foi superior ao projetado em R\$ 293 milhões e 23,64% maior (em termos reais) que o verificado em 2003, como resultado do crescimento real de 3,06% da Receita Líquida em contraposição ao acréscimo real de 0,54% da Despesa não Financeira.
2. Em relação às projeções, a Receita Líquida realizada apresentou uma discrepância positiva de R\$ 290 milhões (1,75%), ao mesmo tempo em que a Despesa não Financeira foi R\$ 3 milhões (-0,02%) menor que a projetada.
3. Considerando a Receita Líquida, as Receitas de Transferências foram menores que as projetadas em R\$ 114 milhões (-2,14%) e as Receitas de Arrecadação Própria foram maiores que aquelas projetadas em R\$ 404 milhões (2,67%).
4. O crescimento de 6,46% em termos reais da receita de ICMS foi o fator que mais contribuiu para o desempenho verificado na Receita Líquida em relação a 2003. Paralelamente ao citado desempenho da receita do ICMS, destaca-se o desempenho das receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (registradas em Outras Receitas de Arrecadação Própria), as quais aumentaram 28,81% em termos reais.
5. Quanto à Despesa Não Financeira, o item Pessoal foi R\$ 400 milhões (-4,67%) inferior àquele projetado ao mesmo tempo em que as Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC) foram maiores que as projetadas em R\$ 397 milhões (6,48%).
6. As despesas com pessoal, as quais representaram 55,59% das despesas não financeiras em 2004, experimentaram uma diminuição real de 12,87% ao mesmo tempo em que as OCC, que representaram 44,41% dessas mesmas despesas, apresentaram um aumento real de 24,52%, o que levou ao desempenho final supracitado das Despesas Não Financeiras no exercício de 2003.

## **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

---

1. Não foram estabelecidos.

*Worley* *+* *gr* *BS*

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

1. Foram cancelados restos a pagar não processados, conforme relatório do Estado de abril de 2005, no valor de R\$ 13 milhões, reduzindo-se as despesas não financeiras.

## **CONCLUSÃO**

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

*Wolney  
y  
yur  
SS*

**META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
60,00	60,00	47,95	47,95

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. As Despesas com Pessoal programadas foram de R\$ 8.568 milhões enquanto a Receita Corrente Líquida (RCL) foi de R\$ 16.735 milhões, representando uma relação de 51,20%. A meta estabelecida, no entanto, foi não ultrapassar o limite de 60,00% da RCL com despesas de pessoal.
2. Foram incluídos no total das Despesas com Pessoal os pagamentos da administração direta e os da indireta, inclusive empresas e sociedades de economia mista, realizados com recursos das fontes tesouro.
3. O valor projetado referente a Inativos e Pensionistas correspondeu às transferências de receitas fontes tesouro ao Rioprevidência.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA**

1. Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)**

1. As Despesas com Pessoal no exercício foram de R\$ 8.168 milhões, dos quais, R\$ 2.130 milhões referentes a Inativos e Pensionistas. A Receita Corrente Líquida apurada em 2004, por sua vez, foi de R\$ 17.035 milhões, o que levou a uma relação Despesas com Pessoal / RCL de 47,95%.

**AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES**

1. Não foram efetuados.

Wolney + JW BG

## **PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

---

1. As Despesas com Pessoal realizadas pelo Estado no exercício de 2004 ficaram abaixo de sua projeção em R\$ 400 milhões, apresentando discrepância entre projetado e realizado de -4,67% e variação real de -12,87%.
2. Esses resultados foram ocasionados principalmente em decorrência das despesas com a cobertura do déficit previdenciário estadual (Inativos e Pensionistas) terem se situado 14,80% abaixo das projeções e também do decréscimo real de 29,55% dessas despesas.
3. A despesa realizada total do Rioprevidência apresentou um crescimento real negativo de 13,80% e as receitas de contribuições do Rioprevidência cresceram 115,94% acima da inflação, superando as projeções em R\$ 398 milhões (84,06%), ocasionando o supracitado desempenho das despesas fontes tesouro com inativos e pensionistas.
4. A RCL foi superior à projetada em R\$ 300 milhões (1,79%), apresentando um crescimento real de 2,65% em relação à 2003. Esse desempenho também atuou no sentido de diminuir a relação Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida de 56,49%, no exercício de 2003, para 47,95% no exercício de 2004, abaixo do percentual projetado (51,20%).

## **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

---

1. Não foram estabelecidos.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

1. Não foram efetuadas.

## **CONCLUSÃO**

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

Wolley  
JW  
B

**META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA****R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
15.162	15.162	15.566	15.566

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. A Receita de Arrecadação Própria foi projetada em R\$ 15.162 milhões, dos quais R\$ 12.896 milhões referentes ao ICMS e R\$ 2.266 milhões referentes a Outras Receitas de Arrecadação Própria.
2. O Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos pelo Estado foi projetado como Receita de Transferências, não estando computado na meta de Receitas Próprias.
3. As receitas adicionais de ICMS do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP) foram projetadas como Outras Receitas de Arrecadação Própria.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA**

1. Não foram efetuados.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)**

1. Do total alcançado de R\$ 15.566 milhões de Receitas de Arrecadação Própria, R\$ 12.922 milhões corresponderam ao ICMS e R\$ 2.645 milhões a Outras Receitas de Arrecadação Própria.

**AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES**

1. Não foram efetuados.

*Wally f. Gu 83*

## **PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

---

1. O resultado alcançado das Receitas de Arrecadação Própria superou a meta estabelecida em R\$ 404 milhões (2,67%), ao mesmo tempo em que apresentou um crescimento real de 6,81% em relação a 2003.
2. O acréscimo real dessas receitas deveu-se ao crescimento do ICMS em 6,46% e das Outras Receitas de Arrecadação Própria em 8,59%, ambos em termos reais e em relação a 2003.
3. O crescimento destas outras receitas foi, principalmente, em função do crescimento real de 28,81% das receitas do FECP, que passaram de R\$ 994 milhões em 2003 para R\$ 1.400 milhões em 2004.
4. É importante lembrar que as receitas do FECP representaram 52,95% das Outras Receitas de Arrecadação Própria e 9,00% do total das Receitas de Arrecadação Própria no exercício de 2004 contra 44,64% e 7,46%, respectivamente, no exercício de 2003, o que evidencia o aumento da importância relativa dessas receitas para o Estado.

## **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

---

1. Não foram estabelecidos.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

---

1. Não foram efetuadas.

## **CONCLUSÃO**

---

O Estado CUMPRIU a Meta.

*Wally Gv S*

**META 5: REFORMA DO ESTADO****R\$ MILHÕES**

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

**ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META**

1. Para o exercício de 2004, não há meta expressa em valores monetários para alienação de ativos.

**AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA**

1. Não se aplica.

**ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)**

1. Não se aplica.

**AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES**

1. Não se aplica.

**PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO**

1. Não se aplica.

**OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

1. A meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal se resumia a alcançar os seguintes compromissos:

- Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;

- ✓ O Estado não apresentou informações que permitissem avaliar este compromisso. Compromisso descumprido.
- Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual da Receita Líquida Real de 31,10%;
  - ✓ As Outras Despesas Correntes, como percentual da RLR, passaram de 28,98%, em 2003, para 34,27%, em 2004, ultrapassando a meta de 31,10%. Compromisso descumprido.
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
  - ✓ O Estado vem mantendo o sistema atualizado. Compromisso cumprido.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;
  - ✓ O Estado não apresentou informações que permitissem avaliar este compromisso. Compromisso descumprido.
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.
  - ✓ O Estado enviou seu relatório em 14 de abril de 2005 sem informações acerca dos compromissos da Meta 5. Compromisso descumprido.

## OUTRAS OBSERVAÇÕES

---

1. Não foram efetuadas.

## CONCLUSÃO

---

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

*Wolney* + *Op 89*

## META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
8,04	8,04	6,74	6,74

### ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Foram projetadas despesas com investimentos no montante de R\$ 1.221 milhões e Receita Líquida Real de R\$ 15.190 milhões.
2. A relação Investimentos/Receita Líquida Real estimada foi de 8,04%.

### AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

### ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As despesas com investimentos foram de R\$ 1.044 milhões no exercício de 2004, ao mesmo tempo em que a Receita Líquida Real, expressa a preços correntes, correspondeu a R\$ 15.479 milhões no mesmo exercício.
2. Como decorrência desses montantes, a relação Investimentos/Receita Líquida Real foi de 6,74% no exercício de 2004.

### AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados

### PROVÁVEIS FATORES EXPLICATIVOS DO RESULTADO ALCANÇADO

1. Os investimentos de R\$ 1.044 milhões corresponderam a uma despesa realizada menor que aquela projetada em R\$ 177 milhões (-14,50%).
2. Por sua vez, a Receita Líquida Real de R\$ 15.479 milhões, expressa a preços correntes, correspondeu a uma receita R\$ 289 milhões maior que aquela projetada (1,90%).

3. Por fim, as despesas com investimentos realizadas em 2004 aumentaram 74,03% em termos reais, comparando-se com aquelas realizadas no exercício de 2003, o que, concomitantemente ao aumento real da Receita Líquida Real de 2,30% em relação ao mesmo exercício, propiciou um aumento da relação Investimentos/Receita Líquida Real de 3,96%, em 2003, para 6,74% em 2004.

---

#### **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META**

- 
1. Não foram estabelecidos.

---

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES**

- 
1. Foram subtraídos R\$ 9 milhões do montante total dos Investimentos em 2004 referentes ao cancelamento de restos a pagar conforme demonstrativo de restos a pagar encaminhado pelo Estado em 18 de abril de 2005.

---

#### **CONCLUSÃO**

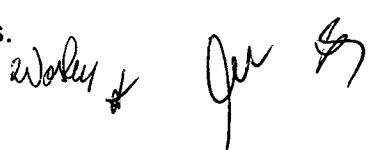
---

O Estado CUMPRIU a Meta.

---

#### **OUTROS COMPROMISSOS**

- 
1. Não foram estabelecidos.

Two handwritten signatures are present here. The first signature on the left appears to read "Wally" followed by a small checkmark. The second signature on the right appears to read "Jair" followed by a stylized letter "G".

## **CONCLUSÕES**

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** as seguintes metas: 5.

O Estado **CUMPRIU** o seguinte compromisso:

- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;

O Estado **NÃO CUMPRIU** os seguintes compromissos:

- Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual da Receita Líquida Real de 31,10%;
- Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;
- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2004. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional à Senhora Governadora do Estado do Rio de Janeiro comunicando o resultado da avaliação.

*AN* *SG* *Wolney* *\**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)**

ESTADO: RIO DE JANEIRO

EXERCÍCIO DE 2004

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2003	2004				2004-2003	METAS AJUST x REALIZ AJUST	2004-2003	
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIAÇÃO REAL
<b>I - RECEITA BRUTA</b>	<b>18.298</b>	<b>20.477</b>	<b>20.477</b>	<b>20.768</b>	<b>20.768</b>	<b>2.470</b>	<b>291</b>	<b>1,42</b>	<b>3,74</b>
Receitas de Transferências	4.977	5.315	5.315	5.202	5.202	224	(114)	(2,14)	(4,47)
FPE	332	363	363	366	366	34	3	0,76	0,76
Outras	4.645	4.952	4.952	4.836	4.836	191	(116)	(2,35)	(4,84)
Receitas de Arrecadação Própria	13.321	15.162	15.162	15.566	15.566	2.245	404	2,67	6,81
ICMS	11.095	12.896	12.896	12.922	12.922	1.827	25	0,20	6,46
Outras	2.226	2.266	2.266	2.645	2.645	418	379	16,73	8,59
<b>II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS</b>	<b>3.305</b>	<b>3.863</b>	<b>3.863</b>	<b>3.863</b>	<b>3.863</b>	<b>558</b>	<b>0</b>	<b>0,01</b>	<b>6,85</b>
<b>III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>14.994</b>	<b>16.614</b>	<b>16.614</b>	<b>16.905</b>	<b>16.905</b>	<b>1.911</b>	<b>290</b>	<b>1,75</b>	<b>3,06</b>
<b>IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>13.358</b>	<b>14.695</b>	<b>14.695</b>	<b>14.692</b>	<b>14.692</b>	<b>1.334</b>	<b>(3)</b>	<b>(0,02)</b>	<b>0,54</b>
Pessoal	8.569	8.568	8.568	8.168	8.168	(401)	(400)	(4,67)	(12,87)
Executivo (Adm Direta)	3.403	3.573	3.573	3.472	3.472	69	(100)	(2,81)	(6,74)
Executivo (Adm Indireta)	782	811	811	829	829	47	18	2,16	(3,08)
Demais Poderes	1.481	1.537	1.537	1.569	1.569	88	32	2,11	(3,14)
Inativos e Pensionistas	2.764	2.500	2.500	2.130	2.130	(634)	(370)	(14,80)	(29,55)
Outras	139	147	147	168	168	28	20	13,87	10,09
OCC	4.789	6.127	6.127	6.524	6.524	1.735	397	6,48	24,52
Investimentos	548	1.221	1.221	1.044	1.044	495	(177)	(14,50)	74,03
Inversões	9	11	11	14	14	5	3	22,17	44,52
Outras Despesas Correntes	4.008	4.724	4.724	5.305	5.305	1.297	580	12,29	20,97
Sentenças Judiciais	224	171	171	162	162	(62)	(9)	(5,29)	(33,97)
<b>V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)</b>	<b>1.636</b>	<b>1.919</b>	<b>1.919</b>	<b>2.212</b>	<b>2.212</b>	<b>577</b>	<b>293</b>	<b>15,29</b>	<b>23,64</b>
<b>VI- Juros da dívida (líquido devido)</b>	<b>1.654</b>	<b>1.643</b>	<b>1.643</b>	<b>1.142</b>	<b>1.142</b>	<b>(511)</b>	<b>(501)</b>	<b>(30,49)</b>	<b>(36,86)</b>
Intralímite	1.450	1.553	1.553	1.071	1.071	(379)	(482)	(31,03)	(32,48)
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	204	91	91	72	72	(133)	(19)	(21,13)	(67,93)
<b>VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)</b>	<b>18</b>	<b>(276)</b>	<b>(276)</b>	<b>(1.070)</b>	<b>(1.070)</b>	<b>(1.088)</b>	<b>(794)</b>		<b>(5.445,40)</b>
<b>VIII- Amortizações de Dívida</b>	<b>577</b>	<b>780</b>	<b>780</b>	<b>769</b>	<b>769</b>	<b>191</b>	<b>(12)</b>	<b>(1,50)</b>	<b>21,67</b>
Intralímite	300	302	302	346	346	46	44	14,50	5,32
Extralímite	277	478	478	423	423	145	(56)	(11,61)	39,37
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0	0	
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	(0)	(100,00)	
Outras Amortizações	277	478	478	423	423	145	(56)	(11,61)	39,37
<b>IX-Capitalização de Fundos Previdenciários</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(0)</b>	<b>(100,00)</b>	
<b>X - Financ Bruta (VII + VIII + IX)</b>	<b>596</b>	<b>505</b>	<b>505</b>	<b>(301)</b>	<b>(301)</b>	<b>(897)</b>	<b>(806)</b>	<b>(159,70)</b>	<b>(146,24)</b>
<b>XI- Fontes de Financiamento</b>	<b>189</b>	<b>505</b>	<b>505</b>	<b>256</b>	<b>256</b>	<b>68</b>	<b>(248)</b>	<b>(49,22)</b>	<b>24,22</b>
Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	(0)	0		
Operações de Crédito	189	505	505	256	256	68	(248)	(49,22)	24,22
Internas	3	98	98	69	69	67	(29)	(29,22)	2.238,94
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	(0)	(100,00)	
Externas	186	407	407	187	187	1	(220)	(54,04)	(8,06)
<b>XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)</b>	<b>407</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>(558)</b>	<b>(558)</b>	<b>(965)</b>	<b>(558)</b>		<b>(225,19)</b>
Serviço da Dívida Total (Bruto)	2.407	2.574	2.574	2.044	2.044	(363)	(531)	(20,61)	(22,39)
Receitas Financeiras	176	151	151	133	133	(43)	(18)	(11,90)	(30,92)
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	2.231	2.424	2.424	1.911	1.911	(320)	(513)	(21,15)	(21,71)
Serviço da Dívida Intralímite	1.750	1.855	1.855	1.417	1.417	(333)	(438)	(23,62)	(26,00)
Serviço da Dívida Extralímite	481	569	569	494	494	13	(75)	(13,13)	(6,14)
Receita Líquida Real-RLR	13.831	15.190	15.190	15.479	15.479	1.649	289	1,90	2,30
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	15.168	16.735	16.735	17.035	17.035	1.867	300	1,79	2,65
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	56,49	51,20	51,20	47,95	47,95	(8,54)	(3,25)	(6,35)	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	29,79	29,95	29,95	29,90	29,90	0,11	(0,06)	(0,18)	
Despesa com Investimentos / RLR %	3,96	8,04	8,04	6,74	6,74	2,78	(1,29)	(16,10)	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	4,03	8,11	8,11	6,83	6,83	2,81	(1,28)	(15,76)	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	28,98	31,10	31,10	34,27	34,27	5,29	3,17	10,19	

Gu Wally A

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA**

**ESTADO: RIO DE JANEIRO**

EXERCÍCIO DE 2004

R\$ MIL DE DEZEMBRO DE 2003

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004			2004-2003	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2004-2003
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO			VARIAÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	
				R\$ DEZ 2004	R\$ DEZ 2003				VARIACÃO REAL
<b>1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)</b>	<b>38.847.775</b>	<b>38.289.595</b>	<b>37.145.317</b>	<b>42.198.463</b>	<b>37.631.599</b>	(1.216.176)	486.282	1,31	(3,13)
1.1 - Fundada Interna	36.510.766	35.759.697	35.240.837	39.963.299	35.638.332	(872.434)	397.495	1,13	(2,39)
1.1.1 - Contratual	36.510.766	35.759.697	35.240.837	39.963.299	35.638.332	(872.434)	397.495	1,13	(2,39)
- União	35.969.429	35.759.697	35.240.837	39.963.299	35.638.332	(331.097)	397.495	1,13	(0,92)
BACEN	8.772.312	8.219.723	8.219.723	9.486.179	8.459.552	(312.760)	239.829	2,92	(3,57)
BEA	0	0	0	0	0	0	0	0	
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	0	
DMLP	129.240	119.227	97.683	109.538	97.683	(31.556)	(0)	(0,00)	(24,42)
Lei 7.976/89	481.168	400.974	363.093	428.731	382.332	(98.837)	19.239	5,30	(20,54)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parc. FGTS após 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parc. INSS após 01/12/92	68.829	64.416	64.416	72.049	64.252	(4.577)	(165)	(0,26)	(6,65)
Lei 8.727/93	1.130.253	1.080.535	1.080.535	1.105.024	985.435	(144.818)	(95.100)	(8,80)	(12,81)
Lei 9496/97	23.894.572	24.422.554	23.969.161	27.079.839	24.149.165	254.593	180.004	0,75	1,07
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0	0	
CEF (outras)	56.570	67.785	51.786	59.283	52.867	(3.703)	1.081	2,09	(6,55)
Parcelamento - PIS/PASEP	0	0	203.963	228.715	203.963	203.963	(0)	(0,00)	
B.Brasil	587.458	494.625	494.625	494.625	441.095	(146.363)	(53.530)	(10,82)	(24,91)
BNDES	849.027	889.857	695.852	899.316	801.989	(47.038)	106.137	15,25	(5,54)
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	
- Outras Dívidas Contratuais	541.337	0	0	0	0	(541.337)	0		(100,00)
Bancos Estaduais	541.337	0	0	0	0	(541.337)	0		(100,00)
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>1.1.2 - Mobiliária Interna</b>									
1 - Fundada Externa	2.337.009	2.529.898	1.904.480	2.235.164	1.993.267	(343.742)	88.787	4,66	(14,71)
1.1.2.1 - Contratual	2.332.478	2.525.594	1.900.953	2.230.948	1.989.507	(342.971)	88.554	4,66	(14,70)
Sem aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	
Com aval do TN até 30/09/91	0	0	0	0	0	0	0	0	
Com aval do TN após 30/09/91	2.332.478	2.525.594	1.900.953	2.230.948	1.989.507	(342.971)	88.554	4,66	(14,70)
<b>1.2.2 - Mobiliária Externa</b>	4.531	4.304	3.527	4.216	3.760	(771)	233	6,61	(17,02)
<b>2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)</b>	<b>117.794</b>	<b>107.252</b>	<b>87.957</b>	<b>98.917</b>	<b>88.212</b>	<b>(29.582)</b>	<b>256</b>	<b>0,29</b>	<b>(25,11)</b>
<b>3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)</b>	<b>38.965.569</b>	<b>38.396.847</b>	<b>37.233.273</b>	<b>42.297.380</b>	<b>37.719.811</b>	<b>(1.245.758)</b>	<b>486.538</b>	<b>1,31</b>	<b>(3,20)</b>
<b>RLR</b>	<b>14.132.826</b>	<b>14.651.296</b>	<b>14.195.711</b>	<b>16.213.755</b>	<b>14.459.046</b>	<b>326.220</b>	<b>263.335</b>	<b>1,86</b>	<b>2,31</b>
<b>DÍVIDA/RLR</b>	<b>2,76</b>	<b>2,62</b>	<b>2,62</b>	<b>2,61</b>	<b>2,61</b>	<b>(0,15)</b>	<b>(0,01)</b>	<b>(0,54)</b>	

13/12/05 10:56

**INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2004/ DEZ 2003)**

12,14%

**SELIC ACUM. JAN / DEZ 2004**

**Δ CAMBIAL 31.12.04/ 31.12.03**

-8,13%

**Δ REAL DO CÂMBIO 31.12.04/ 31.12.03**

-18,07%

*an Wesley*



Ofício nº 8139 /2005/COREM/STN

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência a Senhora  
Governadora do Estado do Rio de Janeiro  
**ROSINHA GAROTINHO**  
Palácio Guanabara – Rua Pinheiro Machado, s/nº – Bairro das Laranjeiras  
CEP 22238-900 Rio de Janeiro – RJ

**Assunto: Comunica resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2004.**

Senhora Governadora,

Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, de 29 de outubro de 1999 e em atendimento à seção 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, assinado em 15 de junho de 2004, foi realizada a avaliação do referido Programa para o exercício de 2004, sendo relacionadas a seguir as metas estabelecidas e os resultados alcançados:

- a) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / Receita Líquida Real (ajustada) a 2,62. O Estado cumpriu a meta apresentando a relação 2,61.
- b) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R\$ 1.919 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R\$ 2.212 milhões.
- c) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da Receita Corrente Líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 47,95%.
- d) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 15.162 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 15.566 milhões.
- e) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:
  - (a) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
  - (b) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a participação dos integrantes das Secretarias de Estado de Finanças, Receita e de Controle e Gestão;

- (c) Elaborar e implementar, até dezembro de 2004, sistema gerencial de dados de pessoal com o objetivo de disponibilizar essa base de dados em interface amigável, permitindo ao usuário a formatação de relatório de cruzamento de informações e também depuração das informações cadastrais;
- (d) Limitar as Outras Despesas Correntes ao percentual da Receita Líquida Real de 31,10%;
- (e) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

O Estado não alcançou os compromissos (b), (c), (d) e (e). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

- f) Meta n.º 6: limitar as despesas com investimento a 8,04% da Receita Líquida Real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 6,74% da Receita Líquida Real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Termo Aditivo do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2004.

Atenciosamente,

  
**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**  
Secretário do Tesouro Nacional